



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 171/2021

Dispõe sobre consulta medica a todas as pessoas que testaram positivo e se recuperaram da COVID 19 no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Rafael Piovezan**, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Jesus e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada que todas as pessoas que testaram positivo e se recuperaram da covid19 tenham o direito de retornar a uma consulta com o médico na UBS (Unidade Básica de Saúde) mais próxima de sua residência, sem a necessidade de agendamento, no Município de Santa Barbara d'Oeste.

Art. 2º O paciente para marcar a consulta, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Comprovante do resultado positivo para a covid19.
- II–Comprovante do endereço onde mora; e
- III–Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de agosto de 2021.

**JESUS**  
Valdenor de Jesus G. Fonseca  
-Vereador-





# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se o presente Projeto de Lei Legislativo a importância das pessoas que testaram positivo do covid19, serem acompanhadas pós a recuperação por um Profissional medico, ao constar positivo o teste elas são orientadas a ficarem isoladas, passando este isolamento e melhoram, não tem acompanhamento médico.

Caso elas queiram passar pelo médico para ver como esta sua saúde depois de terem se recuperado do covid19, tem que passar pelo processo de agendamento, ir na UBS do seu bairro para agendar uma consulta que muitas das vezes são demoradas, sabemos que o covid19 deixa sequelas e consequências, pessoas que foram vítimas do covid19 sua saúde não e mais a mesma.

Entendo que é necessário que as pessoas que contraíram o covid19 e se recuperaram sejam acompanhadas por um Profissional medico de saúde, onde esta consulta o profissional vai estar avaliando o paciente e se necessário solicitar uma bateria de exames para diagnosticar a saúde do mesmo.

Assim, com base nas razões postas a vista, pela grande relevância do presente Projeto de Lei Legislativo, que em nenhum momento implicará em aumento dos gastos, e somente trará mais benefícios aos serviços públicos. Neste sentido, conto com o valioso apoio dos meus nobres pares para deliberação e aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de agosto de 2021.

**JESUS**

Valdenor de Jesus G. Fonseca  
-Vereador-

